



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09.2018.012 FMS

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PD.

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, REFERENTE A PROPOSTA 09647.690000/1170-07 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-02-PMPD.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER

Trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006, a abertura do processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a solicitação de despesa assinada pelo responsável Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA, devidamente fundamentada e com o detalhamento dos quantitativos, unidades e espécies, atendendo ao embasamento legal do Art. 3º, II da Lei 10.520/02, tendo sido descrita de forma clara e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes, tendenciosas ou desnecessárias.

No tocante a Comissão responsável pelo Pregão em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 001/2018-GPM/PD de 08 de janeiro de 2018, com a designação Comissão Permanente de Licitação e seus suplentes, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 3º, IV, § 1º da Lei 10.520/2002, além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93.

O Processo em análise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Assessoria Jurídica Municipal às fls 88 e 89, que emitiu parecer opinando pelo prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



O procedimento de pesquisa de preço foi realizado através de sistema próprio do Ministério da Saúde, para fins de subsidiar o preço base.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado atendendo ao disposto no Art. 4º, I da Lei 10.520/02.

Analisando a Ata da sessão realizada no dia 02 de julho de 2018, constata-se o regular credenciamento das 11 (onze) empresas participantes, conforme consta da análise da Ata às fls 1128.

Dando seguimento à sessão passou-se a analisar os envelopes contendo as propostas, e ao final foram todas consideradas válidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e os representantes das empresas presentes ao certame ao declarar não ter interesse em fazer observações a cerca das propostas.

Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro iniciou a análise dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, e ao final declarou todas as empresas participantes ao Certame **HABILITADAS**, dando seguimento à sessão o Pregoeiro abriu espaço para que o participante fizesse seus questionamentos referentes à Habilitação, momento em que os mesmos declararam não terem interesse em interposição de recursos, considerando que tudo ocorreu sem apresentação de recursos administrativos, foi encerrada a Sessão e em seguida realizada a Adjudicação pelo Pregoeiro.

Assim, após o exame do processo, acompanhando o Parecer da Assessoria Jurídica sob a ótica da legalidade, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto, para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pau D'Arco/PA, 10 de setembro de 2018.

CLIDEAN FERREIRA CHAVES

Controlador Interno – PMPD

Decreto nº. 133/2017 GMP/PD